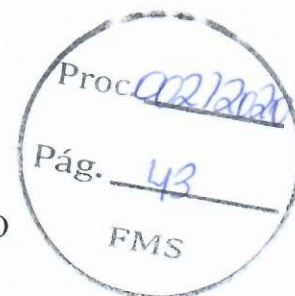




ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
ADM. 2017/2017



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### DESPACHO DE VERIFICAÇÃO

**PROCESSO N° 002/2020**

**INTERESSADO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**UNIDADE GESTORA – UG:** SEC. MUL. DE SAÚDE

**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2020

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA.

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme procedimento de julgamento do processo nº **002/2020** que ocorreu dia 31 de maio de 2019, onde adjudicamos a empresa G. M. DE SOUSA MAIA ME portadora do CNPJ N° 13.473.684/0001-90 e inscrição estadual nº 29.430.286-7 situada na Av. Décima Avenida, nº 976 centro de Bernardo Sayão - TO, Estado do Tocantins para a contratação do objeto: **Contratação de empresa através de inexigibilidade para aquisição de peças para manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão.** Estamos enviando o referido processo ao Departamento de Controle Interno, para que seu titular faça averiguação e manifeste seu parecer e posteriormente envio do mesmo ao Sr. **Elias Rodrigues Ribeiro**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde se quiser na forma da legislação vigente, homologar.

Bernardo Sayão – TO, aos 14 de janeiro de 2020.

Francisco Marcílio Gomes de Sousa  
Presidente da CPL

A Sr<sup>a</sup>.

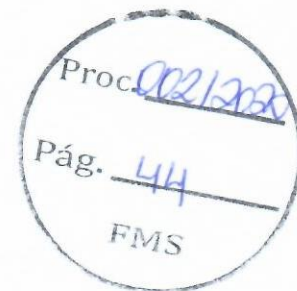
**Lara Beatriz Larini Pitondo**

**Chefe do Núcleo de Controle Interno**

**Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO  
Avenida Antonio Pesconi nº 378 – Centro  
NÚCLEO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



**PARECER 002/2020**

**Processo nº:** 002/2020

**Interessada:** Fundo Municipal de Saúde

**Unidade Gestora-UG:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Contratação de empresa através de inexigibilidade para aquisição de peças para manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão.

**Tipo de Modalidade:** Inexigibilidade 001/2020.

Vem a este Controle Interno para análise o Processo de Inexigibilidade nº 001/2020, encaminhado pela presidente da Comissão de Licitação – CPL.

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

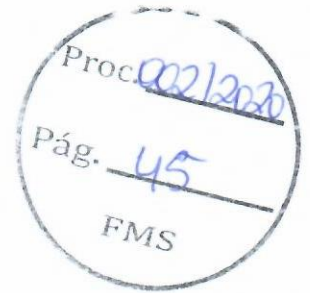
Considerando a Declaração do órgão competente Agência de Atendimento Estadual em Bernardo Sayão, como sendo a única empresa que comercializa o produto objeto do processo administrativo nº 002/2020 de inexigibilidade e com fundamento no Inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38 inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Conclusão:**

Diante do exposto, considero regular com ressalva o procedimento inexigível, observando as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações posterior, presente aos requisitos indispensáveis para realização do procedimento administrativo de Inexigibilidade, APROVO para os fins de mister para inexigir a licitação, e por conseguinte para; Contratação de empresa através de inexigibilidade para aquisição de peças para manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde de Bernardo Sayão.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**  
Avenida Antonio Pesconi nº 378 – Centro  
**NÚCLEO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**



É o PARECER, salve o melhor Juízo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Núcleo de Controle  
Interno Municipal, 14 de janeiro de 2020.

*Lara Beatriz Larini Pitondo*

**LARA BEATRIZ LARINI PITONDO**

Diretora de Controle Interno

**Lara Beatriz Larini Pitondo**

Diretora do Núcleo de Cont. Interno

Decreto: 002/2017